



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0262333/2021**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0261994), que bem informa o trâmite deste processo administrativo eletrônico.

Ao final, a Diretoria-Geral, por entender atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade da realização da despesa em questão, adotou as seguintes providências, condicionando-se à ratificação presidencial:

- a) declarou a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993;
- b) autorizou a emissão da nota de empenho estimativo em favor da Concessionária Águas de Juara LT, CNPJ nº 03.689.021/0001-54, no valor de R\$ 1.870,00 (mil, oitocentos e setenta reais).

Ponderou, ainda:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a realização da despesa acima citada, fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) pelo encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências decorrentes da deliberação.

É o relato do essencial. Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral (doc. 0261994), que declarou a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e autorizou a emissão da nota de empenho estimativo em favor da Concessionária Águas de Juara Ltda, CNPJ nº 03.689.021/0001-54, no valor de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão de empenho e demais providências decorrentes desta deliberação.

Cuiabá, 3 de março de 2021.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 03/03/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0262333** e o código CRC **F0831DF3**.